

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

Demonstrativo das Diárias Concedidas Período de 01/11/2023 até 27/11/2023

Nº EMPENHO: 256

DATA: 08/11/2023

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

BENEFICIÁRIO: JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 19/2023 para realização de agenda parlamentar na cidade de Curitiba-PR nos dias 08, 09 e 10/11/2023.

DESTINO: CURITIBA-PR

DATA DE SAÍDA: 08/11/2023

DATA DE RETORNO: 10/11/2023

Nº EMPENHO: 258

DATA: 17/11/2023

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

BENEFICIÁRIO: ALAN VIUNICIUS SOARES FERREIRA

FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 20/2023 para participação do IV Congresso Estadual de Educação de 21 a 23 de novembro de 2023, em Curitiba-PR.

DESTINO: CURITIBA-PR

DATA DE SAÍDA: 20/11/2023

DATA DE RETORNO: 21/11/2023

OBS: VEREADOR REALIZOU A DEVOUÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL, VIA PIX DAS 03 DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS NO PERÍODO DE 21/11, 22/11 E 23/11/2023.

Nº EMPENHO: 259

DATA: 17/11/2023

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

BENEFICIÁRIO: ANDRÉ LUIS TEIXEIRA

FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 21/2023 para participação do IV Congresso Estadual de Educação de 21 a 23 de novembro de 2023, em Curitiba-PR.

DESTINO: CURITIBA-PR

DATA DE SAÍDA: 20/11/2023

DATA DE RETORNO: 23/11/2023

Nº EMPENHO: 260

DATA: 17/11/2023

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

BENEFICIÁRIO: SUMITAKA TAMURA

FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 022/2023 para participação do IV Congresso Estadual de Educação de 21 a 23 de novembro de 2023, em Curitiba-PR.

DESTINO: CURITIBA-PR

DATA DE SAÍDA: 20/11/2023

DATA DE RETORNO: 23/11/2023

Nº EMPENHO: 261

DATA: 17/11/2023

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

BENEFICIÁRIO: DEVAIR CRISPIM FERREIRA

FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 023/2023 para participação do IV Congresso Estadual de Educação de 21 a 23 de novembro de 2023, em Curitiba-PR.

DESTINO: CURITIBA-PR

DATA DE SAÍDA: 20/11/2023

DATA DE RETORNO: 23/11/2023

Nº EMPENHO: 262

DATA: 17/11/2023

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES

FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 024/2023 para participação do IV Congresso Estadual de Educação de 21 a 23 de novembro de 2023, em Curitiba-PR.

DESTINO: CURITIBA-PR

DATA DE SAÍDA: 20/11/2023

DATA DE RETORNO: 23/11/2023

Ficando o presente Parecer/Lauda a disposição de quem interessar possa, para utilizá-lo no que lhe convier para efeito de aquisição e etc...

E, para que produza os efeitos legais e que se fizerem necessário, vai o mesmo assinado por todos os Membros da Comissão para possível Homologação.

É o Laudo/Parecer.

São Pedro do Paraná, 01 de dezembro de 2023.

RODRIGO MENDES DOS SANTOS
Presidente

RAFAEL VINICIUS DE SOUZA
Membro

DOUGLAS DAKANOMARI
Membro

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9F6D4B0B

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurílio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 96 de 2023.

São Pedro do Paraná, 01 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:013D3B0F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
99/2023**

PORTARIA N.º 99/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/11/2023, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 5.00% aos funcionários:

WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE – Matrícula nº 625

Na ordem de 20.00% aos funcionários:

CLAUDIA GISELE PALMA DE FREITAS – Matrícula nº 192

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:28FE921F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS**

Demonstrativo das Diárias Concedidas Período de 01/11/2023 até 27/11/2023

Nº EMPENHO: 256
DATA: 08/11/2023
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)
BENEFICIÁRIO: JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 19/2023 para realização de agenda parlamentar na cidade de Curitiba-PR nos dias 08, 09 e 10/11/2023.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 08/11/2023
DATA DE RETORNO: 10/11/2023

Nº EMPENHO: 258
DATA: 17/11/2023
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)
BENEFICIÁRIO: ALAN VIUNICIUS SOARES FERREIRA
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 20/2023 para participação do IV Congresso Estadual de Educação de 21 a 23 de novembro de 2023, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 20/11/2023
DATA DE RETORNO: 21/11/2023
OBS: VEREADOR REALIZOU A DEVOÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL, VIA PIX DAS 03 DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS NO PERÍODO DE 21/11, 22/11 E 23/11/2023.

Nº EMPENHO: 259
DATA: 17/11/2023
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)
BENEFICIÁRIO: ANDRÉ LUIS TEIXEIRA
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 21/2023 para participação do IV Congresso Estadual de Educação de 21 a 23 de novembro de 2023, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 20/11/2023
DATA DE RETORNO: 23/11/2023

Nº EMPENHO: 260
DATA: 17/11/2023
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)
BENEFICIÁRIO: SUMITAKA TAMURA
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 022/2023 para participação do IV Congresso Estadual de Educação de 21 a 23 de novembro de 2023, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 20/11/2023
DATA DE RETORNO: 23/11/2023

Nº EMPENHO: 261
DATA: 17/11/2023
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)
BENEFICIÁRIO: DEVAIR CRISPIM FERREIRA
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 023/2023 para participação do IV Congresso Estadual de Educação de 21 a 23 de novembro de 2023, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 20/11/2023
DATA DE RETORNO: 23/11/2023

Nº EMPENHO: 262
DATA: 17/11/2023
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)
BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 024/2023 para participação do IV Congresso Estadual de Educação de 21 a 23 de novembro de 2023, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 20/11/2023
DATA DE RETORNO: 23/11/2023

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:F2653AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.989, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: "Dispõe sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos artigos I ou II do § 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

§2º A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos.

Art. 2º Fica instituída, a Carteira de Identificação do Autista, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista no âmbito Municipal.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal.

Art. 4º O documento de identificação de que se trata o artigo anterior, é criado com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. A Ciptea será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão Municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Mediante apresentação Carteira de Identificação do Autista, ficam obrigados todos os estabelecimentos públicos e privados, empresariais, comerciais, industriais, fabris, de serviço e similares, como hotéis, supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, clubes, centros comerciais, dentre outros, no Município de São Sebastião da Amoreira, a dar atendimento preferencial e prioritário a pessoas com Transtorno Espectro Autista.

Art. 7º Todas as repartições de Assistência Social Municipal, Instituições de Ensino e Saúde públicas e privadas no Município de São Sebastião da Amoreira, ficam obrigadas a dar prioridade no atendimento à Pessoa com TEA;

Art. 8º A preferência e a prioridade estabelecidas nesta lei compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação do serviço, inclusive em estabelecimentos que vendam alimentos e bebidas.

Art. 9º O não cumprimento dos dispositivos do artigo anterior implicará ao estabelecimento infrator as seguintes penalidades e nesta sequência:

I – Primeira infração: advertência por escrito do Órgão competente de fiscalização Municipal;
II – Segunda infração: multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos do Decreto Municipal vigente ao tempo da infração;
III – Terceira infração: multa no valor de 2 (duas) UFM, nos termos do Decreto Municipal vigente ao tempo da infração;
IV – Quarta infração: suspensão das atividades comerciais por 15 (quinze) dias;

Art. 10 Os recursos arrecadados com a aplicação das multas de que trata esta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, para fomento de programas sociais.

Art. 11 Pessoas com Transtorno do Espectro Autista podem utilizar as vagas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção, de forma suplementar ao disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. Os direitos instituídos pelos artigos 6º, 7º, 8º e 10 desta Lei, estende-se ao acompanhante da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, desde que em companhia desta, sem prejuízo da adequada identificação, para tanto, o acompanhante e ou responsável do Autista deverá ser sempre maior de idade e estar munido de documento oficial com foto.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal